



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 152/2.021

Piumhi/MG, 07 de Maio de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ____/2.021 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
07 / 05 / 2021
14:45 Horas
Jorge Luiz Damasceno
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2.021

Piumhi/MG, 04 de Fevereiro de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"REMANEJA VALORES DESCRITOS "ANEXO I" DA LEI MUNICIPAL 2.517/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o ano de 2.021 e correções de erros materiais.

O Projeto em tela contempla o remanejamento de valores descritos nos "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, referente a repasse de Verbas Públicas às Entidades que obrigatoriamente devem estar previamente credenciadas e inscritas nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação através dos procedimentos impostos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 4.472/19.

No atual "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, há previsão legal para repasse do valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para a entidade Associação das Mulheres de Peito, porém até a presente data não atenderam ao requisito imposto pelo **artigo 30, VI** da Lei Federal 13.019/2.014 e **artigo 36, IV** do Decreto Municipal 4.472/2.019 de ESTAREM CREDENCIADAS PREVIAMENTE.

Conforme documento em anexo exarado pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município de Piumhi –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MG, a OSC Associação das Mulheres de Peito não concluíram o credenciamento aberto em 09/12/2.020 e finalizado em 31/12/2.020.

Mesmo estendendo o prazo para credenciamento, em razão das várias paralizações provadas pelas Ondas do Plano de Minas Consciente, a citada OSC não conseguiu finalizar seu credenciamento até a presente data, inviabilizando a execução daquele repasse por não preencherem requisito legal necessário.

Concomitantemente, a OSC Lar São Francisco de Assis encaminhou ofício, em anexo, requerendo, em caráter emergencial, verba pública para execução de trabalhos sociais voltados aos menores que estão acolhidas na OSC em caráter permanente.

A Administração Municipal, haja vista o orçamento aprovado, visa atender aos direitos da criança e adolescente em estado de violência nos termos do **artigo 227** da Constituição Federal, amparada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, foi elaborado OFÍCIO MROSC 16/2.021 pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município e Piumhi - MG em anexo, positivando a inércia da Associação das Mulheres de Peito em efetuar o credenciamento junto ao Município de Piumhi no exercício 2.021.

A Constituição Federal em seu **artigo 227** salienta que:

"Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

(...)” grifo nosso

De acordo com relatório da Comissão e o preceito constitucional, há interesse público em remanejar os valores para O.S.C. que promovam **assistência integral** à saúde de criança e adolescente.

A entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS é credenciada junto ao Poder Público, desempenha “assistência integral” e promove atividades junto a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e alta complexidade em tempo integral, geralmente no atendimento de criança e adolescentes em estado de violência.

A O.S.C. Lar São Francisco já oficiou o Ministério Público e o Município de Piumhi, em mais de uma oportunidade, sobre a dificuldade financeira em honrar com os compromissos financeiros, trabalhista e alimentar para manter o projeto de acolhimento de menores de idade em situação em estado de vulnerabilidade e alta complexidade em tempo integral.

Assim, estamos propondo o remanejamento do valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado à Associação das Mulheres de Peito para o **Lar São Francisco de Assis**, por atenderem ao interesse público e aos interesses dos direitos da criança e adolescente em estado de vulnerabilidade e violência.

Salientamos que o remanejamento dos valores supracitados atende ao interesse público e social, frente a necessidade de executar a verba destinada a essa finalidade social.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 4.427/2.019.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 12.021

"REMANEJA VALORES DESCRITOS NO "ANEXO I" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Piumhi aprova:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$21.0000.,00 (vinte e um mil reais) descritos no "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, anteriormente destinados à Associação Mulheres de Peito para Lar São Francisco de Assis, passando a vigorar nos termos do ANEXO I desta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi – MG, 07 de Maio de 2.021.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

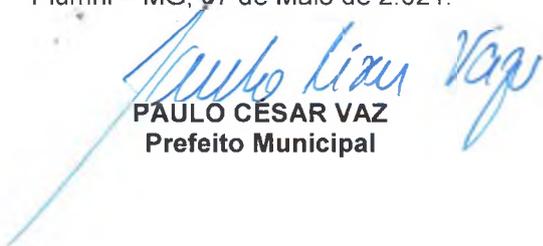
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO I

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES	FONTE DE RECURSOS
	R\$	
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	17.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	202.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	86.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arido Gonçalves” – AMPARO	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	70.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	350.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	91.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	30.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	321.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	60.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	69.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	13.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	123.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	94.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	40.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	98.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	120.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	12.000,00	Fundo Municipal da Saúde
	2.023.000,00	

Piumhi – MG, 07 de Maio de 2.021.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Of. MROSC nº 016/2021
Prezada Sra. Kátia Regina Faria Costa
Secretária Municipal Assistência Social

Prezada Sra. Secretária Municipal de Assistência Social,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que a entidade “Mulheres de Peito” não concluiu o credenciamento 001/2020 aberto em 09/12/2020 e finalizado em 31/12/2020 para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos ou plano de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que, o credenciamento é a primeira etapa para a entidade manifestar interesse no Marco Regulatório, conforme a lei referida acima, e obter repasse de recurso destinado na Lei Municipal nº 2517/2020.

Diante o exposto faz-se necessário a readequação dos valores para que outra entidade que apresente projeto social conforme Lei Municipal nº 2517/2020 para o exercício 2021, seja contemplado com a destinação de recurso não utilizado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

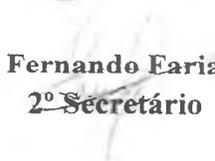
Respeitosamente,

Piumhi, 08 de Abril de 2021


Letícia de Almeida Costa
Presidente da Comissão


Aida Ap. Lemos
Vice Presidente da Comissão


Ana Flávia Costa
1ª Secretária


Luis Fernando Faria Costa
2º Secretário

Imp. Sr. Prefeito

Recebido em 08/04/2021.

Encaminhado para conhecimento, análise e parecer

Atenciosamente,
Kátia Regina Faria Costa
Matrícula 000164-3
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Of. MROSC nº 027/2021
Prezada Sra. Kátia Regina Faria Costa
Secretária Municipal Assistência Social

Piumhi, 03 de Maio de 2021.

Prezada Sra. Secretária Municipal de Assistência Social,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que a entidade “Mulheres de Peito” não concluiu o credenciamento 001/2020 aberto em 09/12/2020 e finalizado em 31/12/2020 para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos ou plano de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que, o credenciamento é a primeira etapa para a entidade manifestar interesse no Marco Regulatório, conforme a lei referida acima, e obter repasse de recurso destinado na Lei Municipal nº 2517/2020.

Diante o exposto faz-se necessário a readequação dos valores para que outra entidade que apresente projeto social conforme Lei Municipal nº 2517/2020 para o exercício 2021, seja contemplado com a destinação de recurso não utilizado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Leticia de Almeida Costa
Presidente da Comissão


Aida Ap. Lemos
Vice Presidente da Comissão


Ana Flávia Costa
1ª Secretária


Luís Fernando Faria Costa
2ª Secretário

Recibido 04/05/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social



LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VÓ ANA
RUA: Rodolfo de Abreu nº 150
CNPJ:07.058.106/0001-95
Piumhi- MG TEL: 3371-7896

Ofício 43/2021 LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Piumhi, 28 de Abril de 2021

Exmo.Sr.
Sr Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi-MG

Excelentíssimo Senhor,

O Lar São Francisco de Assis, tem como missão promover o acolhimento integral e o preparo das crianças e adolescentes atendidas para a reinserção, de forma digna, na família e na sociedade.

E visando o desenvolvimento social do acolhido (principalmente adolescentes) iremos implantar um projeto de culinária, onde cuidadoras e profissionais externos darão aulas de confeitaria, padaria, preparação de alimentos, salgados etc., promovendo assim, junto aos acolhidos, o direito e a necessidade de resgatar seu valor como indivíduos, aptos para seguirem suas vidas fora da instituição quando completam a maior idade ou quando reinseridos junto à família. O projeto também possibilitará à instituição a geração de renda, uma vez que iremos adquirir equipamentos para produção de salgados e doces, que poderão ser comercializados, contribuindo para a redução do déficit de caixa.

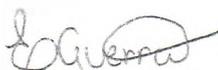
Como é sabido, a estrutura física da instituição não foi edificada para a nossa finalidade, onde a cantina é pequena e mal estruturada, e o refeitório possui declives e em local não fechado que além de não ser estruturalmente adequado pode comprometer a saúde dos acolhidos e não atende também a necessidade do Projeto de Culinária (em anexo fotos do local).

40

A diretoria dessa instituição vem respeitosamente solicitar o repasse de recursos remanescentes no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para adequação do espaço físico (cantina e refeitório) do imóvel.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Elisa Almeida Guerra Carvalho

Presidente

CPF 077.270.646-88



Foto 1 : Cantina



Foto 2: Area Refeitório



Foto3: Refeitório



Foto 4: Refeitório

Handwritten signature or mark.